

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA N.º 002/2011

Dispõe sobre critérios para o pagamento da complementação da receita bruta mínima mensal, às serventias deficitárias do Registro Civil das Pessoas Naturais, relativamente ao mês de dezembro de 2010.

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e com base na Lei n.º 15.424, de 30 de dezembro de 2004, diante da deliberação do Plenário da Comissão que aprovou esta Resolução Deliberativa, em reunião ordinária do dia 18 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. A complementação da receita bruta mínima relativamente ao mês de dezembro de 2010, nos termos do inciso II do art. 34 da Lei n.º 15.424/2004, observará os seguintes critérios:

I – o valor da complementação será igual à diferença entre o valor de R\$ 963,72 (novecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos) e o total recebido pela serventia, no mês de referência, a título de emolumentos, incluindo-se aqueles provenientes de serviços anexos, se houver, e a compensação por atos gratuitos;

II – o pagamento da complementação será feito a partir do dia 20 de janeiro de 2011.

Art. 2º. Esta Resolução Deliberativa entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de reuniões da Comissão Gestora, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2011.

Adriana Patrício dos Santos Teixeira

Coordenadora da Comissão Gestora